

DECRETO N. 008/2024, DE 07 de fevereiro de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU
AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO, Prefeito Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com base no art. 44, da Lei Orgânica do Município c\c o Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78.

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de um IMÓVEL AGRÍCOLA, encravado nos Sítios CHIQUEIRO DE CABRAS e ESPALHADOR, neste município e comarca, registrado no cartório de imóveis de Missão velha, matrícula nº 2720 no livro 2-N, as fls. 241, de propriedade do Espólio de VALMIR OLEGÁRIO CRUZ, cuja ação de inventario tramita da 1ª vara cível da Comarca de Barbalha – CE, processo nº 0050685-05.2021.8.06.0043. Inicia-se a descrição do perímetro desapropriado no vértice P01, de coordenadas N 9.189.142,58m e E 477.776,35m; deste segue AO LESTE, confrontando - se com a PROPRIEDADE DO SR. JACKSON CRUZ, com azimute de 112°41'42" por uma distância de 44,06m até o vértice P02, de coordenadas N 9.189.125,58m e E 477.817,00m; deste segue AO SUL, confrontando - se com a PROPRIEDADE DO SR. JACKSON CRUZ, com azimute de 201°39'19" por uma distância de 48,02m até o vértice P03, de coordenadas N 9.189.080,95m e E 477.799,28m; deste segue AO OESTE, , confrontando - se com a ESTRADA VICINAL QUE LIGA MISSÃO NOVA AO SITIO CHIQUEIRO DAS CABRAS, com azimute de 283°47'30" por uma distância de 44,30m até a vértice P04, de coordenadas N

9.189.091,51m e E 477.756,26m, deste segue AO NORTE, confrontando-se com a PROPRIEDADE DO SR. JACKSON CRUZ com azimute 21°28'26" por uma distância de 54,88m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art.2º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial ou extrajudicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art.3º- O objetivo da desapropriação destina-se à construção de uma creche.

Art.4º - O valor da presente Desapropriação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo firmado pela Comissão permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 04.09.001/2022.

Art.5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal, consignadas sob nº. 1302.12.365.0551.2.047.4.4.90.61.00.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Missão Velha/CE, 07 de fevereiro de 2023.



LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL